



3º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E CECOM-
CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM
CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2024

MODALIDADE: INEXGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATO Nº: 005/2024

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

CECOM- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA inscrita no CNPJ: 07.197.088/0001-22, com sede no Empresarial Mauricio de Nassau Trade Center, Avenida Osvaldo Cruz, 2017- Sala 412- Bairro Mauricio de Nassau- Caruaru- PE, neste ato representado pela **Sr. RIVAUDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº [REDACTED] 1712 [REDACTED] Sa Senhora de Fátima, 301- apto 103, Mauricio de Nassau- Caruaru-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AOS ÓRGÃOS [REDACTED] E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 02/03/2026

TÉRMINO: 02/03/2027

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-111 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

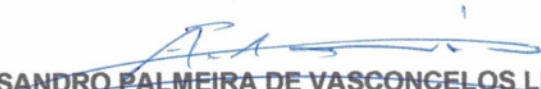
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 2 de março 2026.



ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONGELOS LEITE
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



RIVAUDO ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da secretaria de Controle Interno e a empresa: **CECOM- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNNICIPAL**, inscrita no CNPJ 07.197.088/0001-22 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº: 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AOS ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

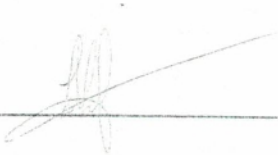
Afogados da Ingazeira- PE, 8 de janeiro de 2026.

Rivaudo Alves da
Silva:10084100478

Assinado de forma digital por
Rivaudo Alves da
Silva:10084100478
Dados: 2026.01.08 12:11:35 -03'00'

CECOM- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNNICIPAL

RIVAUDO ALVES DA SILVA


LUCIVALDO DE VASCONCELOS LEITE

Secretário de Controle Interno

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-111 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br  controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CONTRATADA: CECOM- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa objetivando à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoramento técnico em licitações e contratos administrativos, destinado aos órgãos da administração direta e indireta do município de afogados da ingazeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditamento encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no artigo nº 107, que permite a alteração de contratos administrativos mediante justificativa.

MOTIVAÇÃO:

O aditamento do presente contrato se justifica em razão do prazo inicial do contrato está próximo do seu vencimento. Sabendo da necessidade da continuidade dos serviços prestados, solicitamos o aditamento por igual período.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Para o ano de 2026 iremos celebrar novos contratos para melhoria do funcionamento do nosso município. Visando sempre estarmos com um acompanhamento especializado para nos auxiliar nos processos licitatórios.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O aditamento do referido contrato não acarretará em maiores despesas para o município, ficando o seu valor global o mesmo, sendo mais vantajoso a renovação e não uma nova contratação.

Afogados da Ingazeira, 5 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA

Secretário Adjunto de Controle Interno

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (37) 3838-2717 / 1236



Some ou subtraia dias de uma data específica.

Data Inicial

 02/03/2026 

Operação

+ Somar

- Subtrair

Dias

0

Meses

12

Anos

0

O RESULTADO É:

2 de março de 2027

Terça-feira





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 26/2026

EMENTA: Contrato administrativo de prestação de serviços contínuos. Consultoria e assessoramento técnico em licitações e contratos administrativos. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 20/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **CECOM - Consultoria Especializada em Contabilidade Municipal**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoramento técnico em licitações e contratos administrativos, destinados aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão da necessidade de continuidade do serviço, considerado essencial ao apoio das atividades institucionais da Administração Municipal, tendo em vista que o encerramento do contrato poderá comprometer a regular prestação dos serviços públicos.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, bem como para permitir a adequada organização dos trâmites administrativos e orçamentários, evitando-se a descontinuidade do serviço contratado.

II. FUNDAMENTAÇÃO



Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses encontra respaldo na justificativa técnica apresentada, que demonstra a essencialidade do serviço contratado, a necessidade de sua continuidade e a inexistência de prejuízo à Administração, desde que mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedido da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, em consonância com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica e administrativa, a essencialidade e continuidade do serviço contratado, bem como o respaldo legal previsto nos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025 por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 28 de janeiro de 2026.


CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201


ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499

